



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Memorando-Circular nº 5/2019/UFPR/R/PROPLAN/DCF/DAF

Ao(À) Sr(a).:
ORÇAMENTÁRIOS DA UFPR

Assunto: **Prazos e Procedimentos para pagamento de faturas.**

1. Considerando a reativação da modalidade de compra direta de passagens, de acordo com a Medida Provisória nº 877, de 25 de março de 2019, bem como quanto a quitação de despesas mediante faturas e boletos com data de vencimento, vimos esclarecer a necessidade de encaminhamento dos processos de pagamento com antecedência ao DCF.
2. Ocorre que temos verificado que alguns processos adentram as caixas SEI do DCF com prazo inviável para pagamento, já em vias de atraso. Nesse sentido, solicitamos a todos que remetam os processos com antecedência mínima de 03 dias úteis ao vencimento.
3. Ademais, sobretudo no que diz respeito à fatura do Cartão de Pagamentos do Governo Federal (CPGF), requisitamos que os processos sejam encaminhados até o 3º dia útil após o fechamento da fatura, que se dá, normalmente, próximo aos dias 26 e 27 de cada mês.
4. Acentuamos ainda que se abstenham em utilizar fontes de recursos oriundas de descentralizações, em virtude do prazo necessário para solicitar o financeiro, que ocorre após a regular liquidação de despesa, e que raramente nos é repassado pelas Unidades Gestoras no prazo adequado.
5. Portanto, acreditamos que por meio destas medidas será possível reduzir os atrasos nos pagamentos e decorrentes dispêndios com juros e multas.
6. Casos excepcionais poderão ser acordados pontualmente com o DCF.
7. Torna-se sem efeito o Memorando-Circular nº 8/2017/UFPR/R/PROPLAN/DCF/DDAF (ID SEI 0521511)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SAULO SILVA LIMA FILHO, DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, em 16/04/2019, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CEZAR MARTINS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**, em 16/04/2019, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **1729151** e o código CRC **AEF517D2**.
